

O PODCAST “ABUSO” COMO UM DISPOSITIVO DE DENÚNCIA PARA AS SOBREVIVENTES DE ESTUPRO**THE PODCAST “ABUSO” AS A REPORTING DEVICE FOR SURVIVORS WOMEN OF RAPE**Maria Heloísa Alves Lins¹Luciana Fernandes Nery²

RESUMO: Diante da recorrência do estupro no Brasil e do papel das mídias digitais na divulgação desse crime, temos como objetivo geral investigar os discursos das mulheres sobreviventes em confissões apresentadas no *podcast* Abuso³. A partir disso, adotamos como objetivo específico analisar de que modo essa mídia digital atua como um dispositivo de denúncia que dá visibilidade e pode combater o silêncio de discursos relacionados à violência sexual contra a mulher. Nossa pesquisa é qualitativa de cunho descritivo-interpretativista, norteadas a partir dos Estudos do discurso com base em Foucault (2008, 2010, 2015, 2018) e Gregolin (2007). Para tratar sobre o crime de estupro e a condição feminina respaldamo-nos em Araújo (2020), Andrade (2018), Vigarello (1998), Nery (2021), Beauvoir (2009), dentre outros. Para a análise dos dados, selecionamos como *corpus* 2 (duas) confissões de mulheres sobreviventes de estupro veiculadas em episódios do *podcast* Abuso, produzido no ano de 2021. Diante dos dados analisados, percebemos que a mídia digital investigada opera como um dispositivo que pode contribuir para que outras mulheres rompam o silêncio e denunciem os crimes sexuais.

PALAVRAS-CHAVE: Estupro. Sobreviventes. Discurso. *Podcast*. Dispositivo de denúncia

ABSTRACT: With the recurrence of rape in Brazil and role of digital medias to divulgate thi crime, our general objective is investigate the speechs of women survivors in reports presented in the *podcast* “Abuso”. From that, we adopted as specific objective to analyse how this digital media act as device to denounce with visibility and a way to struggle the silence of speechs that are related to sexual violence in women. Our research is qualitative of descriptive – interpretative nature that was directed from discursive studies based on Foucault (2008, 2010, 2015, 2018) and Gregolin (2007). To argue about rape crime and female condition we are supporting in Araújo (2020), Andrade (2018), Vigarello (1998), Nery (2021), Beavouir (2009) and among others. To analyse informations we selected two reports of women that survived the rape of crime that were published in episodes of the *podcast* Abuso in 2021. In front these informations that were anlylised we perceived the investigated digital media is acting as a device that can contribute that others women break up the silence and report sexual crimes.

KEYWORDS: Rape. Survivors. Speech. *Podcast*. Reporting device.

1 Considerações Iniciais

Com a expansão e inovação tecnológica, os recursos digitais estão cada vez mais modernos, facilitando a comunicação e o acesso à discursivização dos acontecimentos. Desse modo, por meio de dispositivos eletrônicos, as pessoas que utilizam as mídias digitais estão trocando/recebendo informações rapidamente. Nesse contexto, uma mídia digital que tem se popularizado na atualidade é o *podcast*, caracterizada pelo formato de conteúdo em áudio, que

¹ Graduada em Letras- Língua Portuguesa pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: he-loisaalveslins@gmail.com.

² Doutora em Linguística pela Universidade Federal da Paraíba. Professora Adjunta IV do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. E-mail: lucianafernandes@uern.br. ORCID: 0000-0003-0754-1304.

³ Este artigo é um recorte de um trabalho de conclusão de curso, apresentado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no ano de 2022.

possui a vantagem de ser executado em diversos dispositivos e quando o usuário desejar, até mesmo quando estiver realizando uma tarefa simples e rotineira do dia a dia.

De acordo com Luiz e Assis (2010), o *podcast* surgiu nos Estados Unidos em 2004. Nesse mesmo ano, começa-se produzir os primeiros episódios dessa mídia digital no Brasil. A popularização do *podcast* ocorre, especialmente, no período da pandemia causada pelo coronavírus, que culminou em um isolamento social para conter a propagação da COVID-19. O crescente uso dessa ferramenta fez com que o nosso país ocupasse o quinto lugar no ranking mundial de crescimento na produção dessa mídia⁴. Por ser rápido, acessível e fácil de consumir, o *podcast* pode permitir que determinados assuntos e temáticas ganhem mais visibilidade e sejam divulgados. Diante disso, alguns criadores de *podcasts*, impulsionados pelos movimentos feministas, estão colocando em pauta temas relacionados à condição feminina, abordando sobre as práticas opressoras e violentas que atingem as mulheres.

Com isso, um tema que tem sido pautado nos *podcasts* é o estupro. Crime esse que possui alta incidência no Brasil, praticado, principalmente, contra mulheres. Porém, apesar de ser recorrente, percebe-se que se comparado ao número de casos que ocorrem, poucas são as denúncias registradas. Segundo Cerqueira e Coelho (2014), a estimativa é de que apenas 10% dos casos de estupro sejam denunciados no Brasil. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), cerca de 88,7% das vítimas dessa violência sexual são do sexo feminino. No ano de 2022, o Brasil contabilizou 74.930 casos de estupro, uma alta de 8,2% em relação ao ano de 2021. Apesar do alto índice de casos, ainda há poucas denúncias, pois muitas mulheres, influenciadas por diversas questões, preferem silenciar, fazendo com que esse crime seja subnotificado. Diante disso, os criadores de *podcasts*, ao divulgar os depoimentos relacionados a essa violência sexual podem facilitar o processo de visibilização, assim como a denúncia desse crime. Entre os *podcasts* que se propõem a esse fim, tem-se “Abuso”, apresentado pela jornalista Ana Paula Araújo em parceria com o jornalismo da Rede Globo de Televisão e com roteiro da Rádio Novelo. Este *podcast* foi produzido no ano de 2021 e lançado na plataforma *Globoplay*, sendo disponibilizado posteriormente para várias ferramentas de *streaming* do país.

O *podcast* Abuso é composto por seis episódios que contam a história de mulheres violentadas sexualmente no Brasil. Cada episódio tem o tempo de duração entre 30 e 40 minutos. O referido *podcast* parte do relato de Fernanda (nome fictício utilizado com o intuito de preservar a identidade da vítima) para apresentar relatos de outras mulheres, abordando no decorrer dos episódios crimes sexuais como: abuso, assédio, importunação sexual e estupro. Portanto, considerando a recorrência do estupro contra as mulheres e o papel do *podcast* na divulgação dos discursos relacionados a esse crime, passa a ser essencial o seu estudo em pesquisas acadêmicas, para que possamos compreender as implicações dessa mídia na divulgação/disseminação de discursos e na vida dos sujeitos. Desse modo, diante da temática abordada, temos como objetivo geral investigar os discursos das sobreviventes⁵ em confissões apresentadas no *podcast* Abuso. A partir disso, adotamos como objetivo específico: analisar de que modo essa mídia digital atua como um dispositivo de denúncia que dá visibilidade e pode combater o silêncio de discursos relacionados à violência sexual contra a mulher.

Para a realização deste trabalho, ancoramo-nos nos pressupostos dos Estudos do discurso a partir de Foucault (2008, 2010, 2015, 2018) e Gregolin (2007) além de teorias sobre o

⁴ Informações obtidas através do site: <https://www.consumidormoderno.com.br/2021/07/23/podcasts-mo-delopandemia-brasil/>. Acesso em: 20 de jul. 2022.

⁵ Utilizamos neste trabalho a denominação “sobreviventes” ao invés de vítimas de estupro, pois, conforme aponta Nery (2021, p. 59), “considerar as mulheres violentadas sexualmente como sobreviventes nos parece ser mais coerente, tendo em vista que estas sujeitas sobreviveram a crimes sexuais e resistem a uma opressão masculina que as silencia”.

crime de estupro e a condição feminina como Araújo (2020), Andrade (2018), Vigarello (1998), Nery (2021), Beauvoir (2009), dentre outros. Como *corpus* de análise, selecionamos as confissões de duas sobreviventes de estupro apresentadas em dois episódios do *podcast* Abuso. A escolha dessas confissões ocorreu a partir da temática do estupro, evidenciando o combate ao silêncio das vítimas e o incentivo à denúncia desse crime.

2 Apontamentos sobre as noções de discurso, enunciado e dispositivo midiático

Nos dias atuais, o espaço midiático digital tem sido um dos principais meios de divulgação dos discursos produzidos pelos sujeitos. Para Foucault (2008, p. 137), o discurso refere-se a “um conjunto de enunciados, na medida em que se apóiem na mesma formação discursiva”⁶. Assim, entende-se o discurso como uma construção de enunciados provenientes da própria língua, produzidos sob uma dada regularidade. Para o referido autor, o discurso é perpassado por aspectos sociais e constitui-se na relação entre a posição que o sujeito assume e sua dispersão na história.

Foucault (2008) trata a formação discursiva como um sistema de dispersão em que os objetos, modos de enunciação, conceitos e escolhas temáticas podem formar. Esses elementos possibilitam a passagem da dispersão para a regularidade. Diante disso, o sujeito se constitui pelas relações que a formação discursiva pode fornecer e relaciona-se com outros sujeitos por meio das diferentes possibilidades de emergência dos enunciados. Sobre os enunciados, Foucault (2008) considera:

O enunciado não é, pois, uma estrutura (...) é uma função de existência que pertence, exclusivamente, aos signos, e a partir da qual se pode decidir, em seguida, pela análise ou pela intuição, se eles “fazem sentido” ou não, segundo que regra se sucedem ou se justapõem, de que signos, e que espécie de ato se encontra realizado por sua formulação (oral ou escrita). (FOUCAULT, 2008, p. 98)

Nesse sentido, o enunciado não pode ser reduzido a uma estrutura, a uma frase, a uma proposição ou a um ato de fala, ainda que seja indispensável relacioná-lo com estes elementos. Para Foucault (2008), o enunciado caracteriza-se por ser uma função de existência e correlaciona-se com outros enunciados e uma vez colocados em campos de utilização podem ou não perder sua identidade, pois

O enunciado, ao mesmo tempo que surge em sua materialidade, aparece com um status, entra em redes, se coloca em campos de utilização, se oferece a transferências e a modificações possíveis, se integra em operações e em estratégias onde sua identidade se mantém ou se apaga. Assim, o enunciado circula, serve, se esquia, permite ou impede a realização de um desejo, é dócil ou rebelde a interesses, entra na ordem das contestações e das lutas, torna-se tema de apropriação ou de rivalidade. (FOUCAULT, 2008, p. 118 -119)

Dessa forma, como ressalta Foucault (2008), os enunciados ao serem inseridos em um campo de utilização podem ser modificados de acordo com o público a que se destina.

⁶ Por formação discursiva, entende-se: “No caso em que se puder descrever, entre um certo número de enunciados, semelhante sistema de dispersão, e no caso em que entre os objetos, os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas, se puder definir uma regularidade (uma ordem, correlações, posições e funcionamentos, transformações), diremos, por convenção, que se trata de uma *formação discursiva*” (FOUCAULT, 2008, p. 43)

Portanto, é a partir da forma que o enunciado é reproduzido no espaço midiático que pode atingir o público ou dar visibilidade a uma determinada questão. Diante disso, as mídias digitais fazem uso de diferentes recursos para tornar visíveis os enunciados a partir do dispositivo, definido como “um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, arranjos arquitetônicos, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas” (FOUCAULT, 2010, p.244) De acordo com o autor, o dispositivo apresenta uma função estratégica que produz uma relação de força entre os discursos e:

[...] está sempre inscrito em um jogo de poder, estando sempre, no entanto, ligado a uma ou a configurações de saber que dele nascem, mas que igualmente o condicionam. É isto, o dispositivo: estratégias de relações de força sustentando tipos de saber e sendo sustentadas por eles. (FOUCAULT, 2010, p. 246)

Conforme aponta o referido autor, o dispositivo é uma rede que está profundamente relacionada com o exercício de poder/saber e responde a certa urgência histórica, englobando o dizer e o fazer, as práticas discursivas⁷ e não discursivas. “Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos.” (FOUCAULT, 2010, p. 244). Desse modo, os dispositivos vão produzindo subjetividades. Sobre essa questão, Gregolin (2007) destaca que:

Na sociedade contemporânea, a mídia é o principal dispositivo discursivo por meio do qual é construída uma “história do presente” como um acontecimento que tensiona a memória e o esquecimento. É ela, em grande medida, que formata a historicidade que nos atravessa e nos constitui, modelando a identidade histórica que nos liga ao passado e ao presente. (GREGOLIN, 2007, p. 16)

Assim como afirma Gregolin (2007), a mídia é um dispositivo por meio do qual a história atravessa os tempos para a constituição do sujeito. Os discursos advindos desse meio tem o poder de fazer uma história do presente que influencia na construção das subjetividades. Nas mídias digitais, destaca-se o *podcast*, que exerce grande influência na vida dos sujeitos. Esse veículo midiático cada dia mais está conquistando grande parte da população, proporcionando a informatização de diversos temas que, anteriormente, não eram tão amplamente divulgados em outros veículos midiáticos regulamentando, assim, os saberes a partir do seu uso. Diante disso,

Os discursos veiculados pela mídia, baseados em técnicas como a confissão (reportagens, entrevistas, depoimentos, cartas, relatórios, descrições pedagógicas, pesquisas de mercado), operam um jogo no qual se constituem identidades baseadas na regulamentação de saberes sobre o uso que as pessoas devem fazer de seu corpo, de sua alma, de sua vida. (GREGOLIN, 2007, p. 18)

Conforme a referida autora, os discursos que circulam no espaço midiático operam como um jogo no qual há uma troca de informações entre os sujeitos, que vão construindo suas

⁷ Por prática discursiva, entende-se: “um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, em uma dada época e para uma determinada área social, econômica, geográfica ou linguística, as condições de exercício da função enunciativa” (FOUCAULT, 2008, p. 133)

subjetividades a partir dos conteúdos acessados. A mídia promove uma visibilidade que facilita o processo de disseminação das informações, mostrando-se positiva no que se refere à divulgação de determinadas questões e na aproximação entre os sujeitos. Nesse sentido,

[...] Como dispositivo social, a mídia produz deslocamentos e desterritorializações. Ao mesmo tempo, o trabalho discursivo de produção de identidades, desenvolvido pela mídia, cumpre funções sociais básicas tradicionalmente desempenhadas pelos mitos – a reprodução de imagens culturais, a generalização e a integração social dos indivíduos. (GREGOLIN, 2007, p. 17)

Nessa perspectiva, conforme aponta Gregolin (2007), a mídia digital, ao disseminar informações, transmite diferentes discursos ao público. Portanto, o campo midiático ao promover visibilidade aos mais diversos assuntos contribui para a constituição das subjetividades dos sujeitos, que constroem diversos posicionamentos/decisões a partir da aproximação ou não dos acontecimentos factuais da sociedade. Assim, os sujeitos que tem contato com os discursos proferidos em *podcast* sobre o crime de estupro contra a mulher podem assumir determinadas posturas a partir da sua proximidade com a realidade desses casos de violência sexual.

3 O Crime de Estupro e a prática (ou não) da confissão: uma consequência do machismo estrutural

A estruturação da sociedade constituiu-se ao longo dos séculos como masculina, uma vez que o homem foi, na maioria das vezes, posicionado socialmente de maneira privilegiada em relação à mulher. Segundo Beauvoir (2009), ao longo dos séculos, as mulheres foram destinadas às atividades domésticas: cuidar dos filhos, do marido e da casa. Enquanto isso, os homens, por serem responsáveis pelo provimento e sustento do lar, ocupavam o espaço público e lugares de liderança. Este privilégio impôs à figura feminina os efeitos de uma soberania masculina, pois o homem foi colocado na posição de dominador e as mulheres foram levadas a ocupar a posição de subordinação. De acordo com Beauvoir (2009), o homem em nenhum momento considerou a mulher como um ser autônomo, não sendo pensada sem a figura masculina. Nesta perspectiva,

O homem (...) considera o corpo da mulher sobrecarregado por tudo o que especifica: um obstáculo, uma prisão. “A fêmea é fêmea em virtude de certa *carência* de qualidades”, diz Aristóteles. “Devemos considerar o caráter das mulheres como sofrendo de certa deficiência natural”. E São Tomás, depois dele, decreta que a mulher é um “homem incompleto”, um ser “ocasional”. É o que simboliza a história do *Gênese*, em que Eva aparece como extraída, segundo Bossuet, de um “osso supranumerário” de Adão. (BEAUVOIR, 2009, p. 15)

Dessa forma, conforme aponta Beauvoir (2009), na relação entre os gêneros se sobressai a figura do homem. Historicamente, desenvolveu-se a concepção de que as mulheres eram inferiores, restando a elas ocupar o lugar de submissas, enquanto que o outro gênero, por considerar-se superior, ocupou a posição de dominador. Para Beauvoir (2009, p. 86), “o mundo sempre pertenceu aos machos”. Desse modo, não há registro na história em que as mulheres tenham estado em condições de paridade com o homem, que, para manter-se na posição de privilégio frente à figura feminina, “domina a outra e tudo faz para mantê-la na opressão” (BEAUVOIR, 2009, p. 86). Com isso, percebemos que:

Nossa história de mulheres é uma reiteração sucessiva de derrotas, mesmo que queiramos ler com ganância as supostas vitórias e avanços das mulheres em espaços de poder, eles seguem marcados, gestualizados e controlados como sempre pelos homens (PISANO, 2017, p. 07).

Essa supremacia masculina determinou o percurso do sujeito feminino ao longo dos tempos. Segundo a referida autora, os espaços seguem controlados e dominados por homens, e, apesar dos avanços, a estrutura da sociedade ainda é, majoritariamente, masculina, uma vez que ainda se perpetua a dominação que “divide homens e mulheres em grupos hierárquicos, dá privilégios aos homens à custa das mulheres” (WELZER-LANG, 2001, p. 20).

Diante disso, a estrutura da sociedade que vivemos segue sendo regida por preceitos patriarcais, “que garante a subordinação da mulher ao homem” (SAFFIOTI, 1987, p. 16). Assim, o patriarcado estabelece relações hierárquicas de poder ao homem e predomina-se até os dias atuais, principalmente, nas estruturas familiares que se organizam de forma que “a autoridade máxima é o pai” (SAFFIOTI, 2015, p. 68). Nesta conjuntura, o patriarcado fomenta o machismo estrutural, uma vez que, alicerçado pelos preceitos desse sistema, sustenta o imaginário da dominação patriarcal no meio social.

O machismo estrutural “parte do desejo de oprimir a mulher para subtrair dela sua condição de superior” (GIKOVATE, 1989, p. 115). Sendo assim, o homem objetifica a mulher, contribuindo para mantê-la no lugar de submissão e exposição à violência. Nessa perspectiva, nos casos de estupro, as principais vítimas são as mulheres, revelando que esta violência sexual “continua se manifestando como um delito de sujeitos específicos, ou seja, como um crime majoritariamente cometido contra a mulher, sendo marcado pelas relações de poder e de gênero” (ROSSI, 2016, p. 66). Isso evidencia como a perspectiva da dominação masculina pode contribuir para a prática desse crime. Nesse sentido, a violência sexual tem relação íntima com o poder, uma vez que é decorrente dessa lógica de dominação. Assim,

Nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados de maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias (FOUCAULT, 2015, p. 112).

Conforme aponta o autor, a sexualidade tem o poder de classificar os indivíduos. Nesse âmbito, a lógica da dominação associou a sexualidade feminina à reprodução, reservando à mulher um lugar secundário e de subordinação. Logo, essa percepção atribui diferentes papéis sociais aos homens e às mulheres, naturalizando práticas que objetificam o sexo feminino, colocando-o no papel de submissão e como objeto de prazer. Uma dessas práticas é o crime de estupro, cometido por homens que subjagam as mulheres aos seus desejos, forçando-as contra sua vontade e apoderando-se dos seus corpos para demonstrar sua virilidade e supremacia. Desse modo,

Do estupro realizado tipicamente nas ruas, onde não importa quem é a mulher, mas apenas se busca a disponibilidade do corpo, ao estupro que nomeia como objeto uma mulher específica, a virilidade oscila entre a reafirmação por excesso de concepção da sexualidade masculina como único lugar de iniciativa e do apoderamento sexual do corpo do outro e o uso da concepção da sexualidade masculina como instrumento de reafirmar o poder social sobre o gênero feminino (MACHADO, 1998, p. 251).

Assim, o homem para reafirmar sua masculinidade apodera-se sexualmente do corpo feminino. Essa cultura pautada no machismo estrutural propaga o culto aos “machos” e à inferiorização da mulher, autorizando o homem a subjugar as mulheres. Portanto, a prática da violência sexual contra a mulher evidencia como a formação social dos sujeitos pode contribuir para o acontecimento de tais crimes, uma vez que “as agressões sexuais supõem um tipo de relação de dominação homem-mulher, sintomática de uma certa escolha da sociedade” (VI-GARELLO, 1998, p. 211).

Decorrente dos preceitos machistas, percebe-se que há uma mentalidade social complacente e tolerante com a prática da violência sexual contra a mulher. De acordo com Andrade (2018), ocorre uma aceitação e difusão de determinados comportamentos relacionados ao crime de estupro, como a culpabilização da vítima, a objetificação das mulheres, a banalização e a negação da violência sexual, além de discursos que legitimam essa violência. Diante deste cenário, as próprias leis brasileiras evidenciam o machismo presente na sociedade, já que, conforme Andrade (2005), seguiram uma “lógica da honestidade” que dividiu e categorizou “as mulheres entre honestas e desonestas do ponto de vista da moral sexual dominante, sendo apenas as consideradas honestas reconhecidas pelo sistema penal enquanto vítimas reais e não simuladas” (ANDRADE, 2018, p. 94). Nesta conjuntura, somente as vítimas “honestas”, que correspondem às mulheres virgens, recatadas e de reputação ilibada, conseguiam aparato jurídico, enquanto que as prostitutas ou mulheres que não caracterizavam sua “honestidade”, ao serem avaliadas por sua vida sexual, afetiva ou familiar, eram desamparadas juridicamente.

Segundo Nery (2021), desde o Período Colonial, os crimes sexuais no Brasil eram considerados a partir da Legislação existente em Portugal e já se seguia uma “lógica de honestidade”. Essa lógica permaneceu constando no Código Criminal do Império, criado em 1830, e no Código Penal da República promulgado em 1890, ambos estipulavam uma pena menor para o estupro de prostitutas em comparação ao estupro da mulher “honestas”. É somente a partir da criação de um novo Código Penal, em 1940, que “a expressão mulher honesta não figura no tipo penal de estupro” (ANDRADE, 2018, p. 86). Perante o exposto, percebe-se que as leis brasileiras, ao seguirem a “lógica da honestidade”, por muito tempo banalizaram e justificaram o crime de estupro, fomentando a tolerância frente a esses crimes. Entretanto, as leis brasileiras avançaram ao longo dos tempos, principalmente, devido às reivindicações dos movimentos feministas, que visam “lutar pelo reconhecimento de direitos e oportunidades para as mulheres” (GARCIA, 2015, p. 12). Desse modo, a luta principal é pela emancipação feminina nas diferentes instâncias da sociedade, buscando liberdade e autonomia. Nesta perspectiva, “o feminismo pode ser definido como a tomada de consciência das mulheres como coletivo humano, da opressão, dominação e exploração de que foram e são objeto por parte do coletivo de homens” (GARCIA, 2015, p. 13). É através dos movimentos feministas que as mulheres ganham visibilidade, angariando o direito ao voto, a inserção no mercado de trabalho e avanço dos seus direitos no meio jurídico. Dessa maneira,

O feminismo é um movimento político que reivindica a libertação da mulher de todos os padrões e expectativas comportamentais baseadas na discriminação de gênero (...) busca demolir os padrões que conferem base às opressões impostas às mulheres ao longo da história da humanidade. (SILVA, 2019, p. 05)

Nesse contexto, os movimentos feministas buscam romper com as práticas machistas e opressoras que discriminam as mulheres, possibilitando que estas possam lutar por seus direitos no âmbito social. No Brasil, uma das principais pautas dos movimentos feministas foi o combate à violência contra a mulher, uma vez que “desde meados da década de 1970 é parte da

agenda feminista brasileira conferir visibilidade à questão da violência contra as mulheres e do reconhecimento pelo Estado do direito a viver uma vida sem violência” (ANDRADE, 2018, p. 83).

Diante disso, nas últimas décadas, com a visibilidade que as mulheres têm conseguido por meio dos movimentos feministas, houve avanços nas leis relacionadas à violência. Nas referentes ao crime de estupro, as últimas alterações no Código Penal de 1940, vigente até os dias atuais, ocorreram em 2009, com a Lei 12.015/2009, que alterou todo o capítulo referente aos crimes de *natureza sexual*. O título passou “*Dos crimes contra os costumes*” para “*Dos crimes contra a dignidade sexual*” (BRASIL, 2009). A Lei n. 12.015/2009 passou a tratar sobre a dignidade sexual, tanto da mulher, quanto do homem e dos que são considerados vulneráveis, entendendo como vulnerável não apenas sujeitos menores de 14 anos, como também “alguém que por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência ((BRASIL, 2009, art. 217, § 1º). Essa nova legislação passou a dispor para o delito de estupro a seguinte redação: “*Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. Pena: reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos*” (BRASIL, 2009, art. 213). Além disso, outra importante alteração dessa lei foi determinar o estupro como crime hediondo.⁸

É importante citar também as contribuições de outras leis para os crimes sexuais, tais como: a) Lei 13.718/2018, que decretou a importunação sexual como “ato de praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lasciva ou de terceiro” (BRASIL, 2018, art. 215 – A); b) Lei 12.845/2013, conhecida como Lei do Minuto Seguinte, que assegura “atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual” no Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2013); c) Lei 14.245/2021 ou Lei Mariana Ferrer, prevê que “durante a instrução em plenário, todas as partes e demais sujeitos processuais presentes no ato deverão respeitar a dignidade da vítima, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa” (BRASIL, 2021, art. 474 – A). Outro aspecto que precisa ser destacado foi a mudança na Lei Maria da Penha, ocorrida no ano de 2023, que prevê medida protetiva para a mulher a partir do momento que a denúncia foi feita à polícia. Além disso, o presidente Lula sancionou a Lei 14.541/2023, que determina o funcionamento das Delegacias das Mulheres 24 horas por dia.

Com base nisso, é notável que os movimentos feministas foram/são essenciais na luta pela igualdade de gênero e pelos direitos das mulheres, uma vez que foi a partir das suas reivindicações que algumas leis foram alteradas e outras criadas. Atualmente, os movimentos feministas têm utilizado os dispositivos midiáticos para o combate da violência contra a mulher. Assim, “através de articulação na internet, mulheres se unem para denunciar as violências machistas “de cada dia”” (SILVA, 2019, p. 27). Nesse sentido, influenciadas pela criação de leis e, principalmente, pelos movimentos feministas, as mulheres estão começando a ter coragem de confessar suas histórias de violência e denunciar os crimes sexuais aos órgãos competentes, mas também por meio das plataformas digitais. Desse modo, entende-se que as mulheres estão conseguindo romper o medo, pois “dizemos, nos espaços virtuais, sociais, o que, muitas vezes, não temos coragem de dizer em outros lugares” (NERY, 2021, p. 152).

As mídias digitais possibilitam que as sobreviventes confessem o que são, o que sofreram e façam denúncias. Nesta perspectiva, Foucault (2018, p. 08), considera a confissão como “um ato verbal por meio do qual o sujeito faz uma afirmação sobre o que ele é, vincula-se a essa verdade, coloca-se numa relação de dependência perante outrem e modifica ao mesmo tempo a relação que tem consigo mesmo”. Nesta acepção, o sujeito ao confessar não deve apenas dizer

⁸ Segundo a Constituição Federal de 1988, os crimes hediondos são aqueles que maior gravidade e, que, portanto, possuem pena mais severa (BRASIL, 2023).

algo sobre si, mas comprometer-se com o que diz, já que quando confessa vincula-se com o que está sendo dito e passa a ser qualificado de outra maneira a partir da sua confissão. Dessa forma, de acordo com Nery (2021), essas sobreviventes ao confessarem assumem uma responsabilidade consigo mesmas e com todas as outras mulheres que foram ou poderão ser vítimas de uma violência sexual.

No *podcast*, com a adesão dos movimentos feministas por uma parcela da população, alguns criadores desse recurso digital estão colocando em pauta temas relacionadas à violência sexual e ao direito das mulheres. Esse dispositivo midiático, ao abordar crimes sexuais, como ocorre no *podcast* Abuso, contribui para dar visibilidade e alertar a população sobre as práticas machistas, opressoras e, em último caso, criminosas que colocam a mulher como subordinada aos desejos e poderes do homem. Dessa maneira, esse dispositivo midiático atua como uma ferramenta de denúncia que visibiliza e informatiza os sujeitos.

4 Uma arqueogenealogia do silêncio das mulheres violentadas sexualmente

O silêncio foi perpetuado ao longo dos anos na sociedade. Os seus adeptos, sobretudo os que o consideravam indispensável para o percurso espiritual, pregaram a concepção de que era sábio manter o silêncio, principalmente se sua fala pudesse afetar drasticamente alguém ou a população. “O homem discreto deve calar-se quando há perigo em dizer a verdade” (CORBIN, 2021, p. 160). Desse modo, segundo o referido autor, era preferível calar-se do que falar, especialmente se ao dizer a verdade houvesse perigo para o outro ou para si. Com base nisso, muitas pessoas têm medo de dizer a verdade, sobretudo as mulheres que, por viverem em uma sociedade patriarcal, são/foram submetidas ao silêncio. Nesta perspectiva, “o silêncio que as envolve é impressionante. Pesa primeiramente sobre o corpo, assimilado à função anônima e impessoal da reprodução (...). Objeto do olhar e do desejo, fala-se dele. Mas ele se cala. As mulheres não falam, não devem falar dele”. (PERROT, 2003, p. 13). De acordo com a autora, falam do corpo feminino, mas a ele é reservado apenas o silêncio.

Partindo desse silêncio que envolve a história das mulheres, percebe-se que estas sujeitas foram condicionadas a se calar, quer seja por medo de dizer a verdade ou então para não ferir a “honra” do outro. No crime de estupro, conforme já mencionamos, menos de 10% dos casos são denunciados. Isso significa dizer que apesar de ter sido registrado 74.930 estupros em 2021, o maior número na história do Brasil (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023), só tem-se acesso a uma pequena parcela dos casos que ocorrem no país. Nesse contexto, ao confessarem que foram vítimas de estupro nos dois episódios do *podcast* Abuso, selecionados para análise, as sobreviventes Fernanda e Daniela (nomes fictícios utilizados no próprio *podcast*) expõem a violência a que foram submetidas e o silêncio que as envolve, inicialmente, na prática do ato criminoso que sofreram, conforme podemos verificar no excerto a seguir:

[...] Ele já ameaçou: “**não grita, não fala nada**” (...) Ele me levou lá para os fundos. **Sempre numa situação de controle**, que **eu não via muita escapatória**. (FERNANDA, EPISÓDIO 1, 2021, grifos nossos)

A confissão acima explicita que o crime de estupro é uma demonstração de dominação, no qual o agressor “*sempre numa situação de controle*” tem como intuito “dominar a vítima, se sentir mais forte, exibir que está no controle e, assim, reafirmar a própria sexualidade” (ARAÚJO, 2020, p. 69). Desse modo, inicialmente, o silêncio da mulher ocorre na/pela violência que é submetida, sendo colocada pelo estuprador em uma situação sem “*muita escapatória*” e sob

ameaça: “*não grita, não fala nada*”. Diante das ameaças e da violência do ato sexual sem consentimento, as mulheres silenciam e, na maioria das vezes, não conseguem ou sentem muita dificuldade de confessar que foram vítimas de estupro, conforme podemos constatar a seguir:

[...] Eu fiquei confusa, porque **eu tinha muita vergonha de contar pra minha família** o que tinha acontecido. (...) A primeira coisa que eu quis fazer era contar pro meu namorado, porque **é uma coisa da nossa intimidade**, era uma pessoa que eu confiava, sabe? Pra contar esse tipo de coisa. **Eu não queria jamais contar pra minha mãe.** (...) **Eu não tinha coragem de falar que eu tinha sido violentada.** (FERNANDA, EPISÓDIO 1, 2021, grifos nossos)

[...] **Eu era ameaçada, psicologicamente falando**, eu posso entender que por você ser ameaçada a contar, você não pode contar pra sua mãe. (DANIELA, EPISÓDIO 1, 2021, grifos nossos)

As sequências enunciativas acima demonstram por que as mulheres, muitas vezes, silenciam e não confessam ter sido vítimas de estupro. Os enunciados “*eu tinha muita vergonha*”, “*é uma coisa da nossa intimidade*”, “*eu não tinha coragem de falar*”; “*eu era ameaçada*”, indicam a dificuldade que as sobreviventes (Fernanda e Daniela) têm de falar que foram estupradas, pois têm vergonha de falar da invasão de sua intimidade sexual, medo das ameaças e dos julgamentos, principalmente de familiares. Assim, devido à violência sofrida, “a vergonha de confessar é sempre sinal da natureza ruim daquilo que se confessa” (FOUCAULT, 2018, p. 131). No enunciado apresentado por Fernanda: “*Eu não tinha coragem de falar que eu tinha sido violentada*”, é explicitado a falta de coragem que a maioria das mulheres tem de confessar, isso ocorre porque “dizer a verdade, em todo lado provoca medos” (FOUCAULT, 2015, p. 60). Assim, diante da violência a que foram submetidas, muitas sobreviventes não têm coragem de relatar abertamente terem sido vítimas desse crime, seja em âmbito público ou privado, decidindo, comumente, manter-se em silêncio.

A confissão estende-se da vida cotidiana à institucional e está difundida nas práticas jurídicas, pedagógicas, médicas, nas relações familiares e amorosas. Assim, “confessa-se em público, em particular, aos pais, aos educadores, ao médico, àqueles a quem se ama; fazem-se a si próprios, no prazer e na dor, confissões impossíveis de confiar a outrem” (FOUCAULT, 2015, p. 66). Para as mulheres, seja em público ou em particular, confessar ter sido estupradas é constrangedor, ainda que seja para uma pessoa de confiança ou familiar próximo, como a mãe. Nos enunciados apresentados por Fernanda: “*Eu tinha muita vergonha de contar pra minha família*”, “*Eu não queria jamais contar pra minha mãe*”, é relatado o receio das sobreviventes de contar a família. Na sociedade, ao longo dos anos, o discurso em torno do “sexo é reprimido, isto é, fadado à proibição, à inexistência” (FOUCAULT, 2015, p. 11), assim como no âmbito familiar que “em torno do sexo, se cala” (FOUCAULT, 2015, p. 07). Desse modo, devido ao sexo ser um assunto reprimido e silenciado na maioria dos lares, as sobreviventes têm receio e dificuldade de falar da invasão de sua intimidade sexual para os familiares, principalmente para os pais.

Esse medo de falar da violência sexual é ainda maior quando a vítima é ameaçada e o estuprador faz parte da família. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), em 86,1% dos casos, o autor era conhecido da vítima. No caso de Daniela, o estuprador era seu padrasto e a ameaçava, conforme é apresentado em seu relato: “*Eu era ameaçada, psicologicamente falando, eu posso entender que por você ser ameaçada a contar, você não pode contar pra sua mãe*”. Quando o estuprador é conhecido e/ou exerce poder nas relações familiares, o silêncio da

vítima é ainda maior, devido ao medo das ameaças e de desestabilizar a família, por isso “se calam, pois não querem ser responsáveis por transformar seu drama particular em um problema para todos que pertencem aquele núcleo. Aceitam o peso de carregar sozinhas o que sofreram por medo de desagregar os parentes” (ARAÚJO, 2020, p. 109).

Na fala de Fernanda (“*A primeira coisa que eu quis fazer era contar pro meu namorado, porque é uma coisa da nossa intimidade, era uma pessoa que eu confiava, sabe? Pra contar esse tipo de coisa.*”) é demonstrado que a confissão é uma prática que as sobreviventes realizam para quem inspira confiança (NERY, 2021), sobretudo com quem têm proximidade para relatar a invasão da sua intimidade sexual, já que “*esse tipo de coisa*” é uma questão da “*nossa intimidade*”. Portanto, diante da vulnerabilidade em que se encontram devido à violência a que foram submetidas, as mulheres, para confessar que foram vítimas de uma agressão sexual, como o estupro, buscam pessoas com quem possam falar abertamente e que acreditam que irão fornecer apoio e compreensão perante sua dor, sem julgamentos e descrédito. Porém, em muitos casos, até as pessoas que inspiram confiança relativizam a dor da vítima. Vejamos o trecho a seguir:

[...] O meu namorado da época um dia me virou e falou assim: “**eu senti orgulho ferido**”, essa frase. E é horrível isso, porque eu falei: “**como assim você sentiu orgulho ferido? Eu senti dor física**. Você sentiu orgulho ferido? (FERNANDA, EPISÓDIO 6, 2021, grifos nossos)

A sequência enunciativa acima explicita o silêncio e a relativização da dor, que atinge boa parte das mulheres quando confessam terem sido estupradas. Devido à sociedade ainda ser alicerçada no patriarcado, que inferioriza a figura feminina, a dor da violência sexual sofrida pelas mulheres tende a ser relativizada pelos homens que exercem poder nas suas relações familiares, como o companheiro, que sente “*orgulho ferido*”. Nesse caso, fere-se sua masculinidade diante da violação da mulher que é colocada na lógica patriarcal como seu objeto de “*posse*”. Assim, o dano dessa violência acaba “*desviando-se da vítima para seus “proprietários”*” (VIGARELLO, 1998, p. 51). Desse modo, na sequência enunciativa: “*é horrível isso, porque eu falei: “como assim você sentiu orgulho ferido? Eu senti dor física”*”, é demonstrado que, diante desse jogo de território da figura masculina, a dor da violência sofrida pela mulher é relativizada e silenciada, portanto, “a dor da vítima não é a primeira a ser levada em conta” (VIGARELLO, 1998, p. 51).

Diante disso, percebemos que as mulheres ao confessarem terem sido estupradas para as pessoas de confiança e para os familiares enfrentam, muitas vezes, os julgamentos e a falta de apoio. No âmbito público, esse cenário piora e essas sujeitas podem ser excluídas, discriminadas, julgadas e sofrer os efeitos de uma sociedade patriarcal, conforme podemos constatar na confissão a seguir:

A mãe do meu namorado da época, ela não queria mais que a gente se relacionasse. A mãe de uma amiga minha passava na rua e fingia que não me via. Quando eu cumprimentava, tinha gente que baixava a cabeça. (FERNANDA, EPISÓDIO 6, 2021)

A confissão de Fernanda demonstra que as reações ocasionadas por uma denúncia de estupro podem ser um dos fatores que contribuem para o silêncio das mulheres. Retomando Foucault (2018, p. 08), “a confissão, ao mesmo tempo que vincula o sujeito ao que ele afirma, qualifica-o de outra maneira em relação ao que ele diz”. Dessa forma, as mulheres, ao confessarem terem sido estupradas, subjetivam-se, tornando-se vulneráveis ao julgamento da sociedade que, na maioria das vezes, tende a desacreditar e culpabilizar as sobreviventes,

fomentando o silêncio e a discriminação pela população. Portanto, tais reações criam um obstáculo à denúncia, incitando as vítimas a se calarem e os observadores a acusá-las.

As confissões apresentadas mostram o silêncio que envolve as mulheres desde o ato sexual sem consentimento à denúncia pública do crime. Devido aos preceitos patriarcais que regem a sociedade e sustentam a lógica que o homem pode exercer poder e dominação sobre o corpo feminino, o silêncio das mulheres estende-se do âmbito privado ao público. As sobreviventes, ao confessarem terem sido vítimas de estupro, são julgadas, desacreditadas e têm sua dor relativizada. Diante disso, considerando o silêncio que atinge as mulheres que sofreram violência sexual, o tópico seguinte aborda como a mídia digital *podcast* atua como dispositivo de denúncia para as sobreviventes de estupro.

4.1 O *podcast* Abuso como dispositivo de denúncia para as sobreviventes de estupro

O *podcast* como uma instância do dispositivo midiático corrobora para a propagação e visibilidade de informações relacionadas a diversas áreas. Nesse sentido, o *podcast* Abuso, ao apresentar os relatos das sobreviventes de violência sexual, contribui para informar e alertar a população sobre os crimes sexuais, atuando como uma ferramenta de denúncia e combate a esses crimes e ao silêncio das sobreviventes, conforme podemos verificar nas sequências enunciativas a seguir:

Eu acho que a única coisa que eu posso fazer pra evitar que outras crianças passem por isso, de repente, seria eu falar. Foi uma forma de eu dizer assim: poxa, **por que eu tenho que esconder, né? Eu fui a vítima.** Eu nunca vou esquecer. Eu não vou bater a cabeça e ter amnésia, mas quando eu lembro, eu ressignifico. (DANIELA, EPISÓDIO 1, 2021, grifos nossos)

Olha, eu tenho zero problema em dizer que eu fui vítima de violência, **eu não tenho que sentir vergonha. Quem tem que sentir vergonha é a juíza, o cara que me violentou, a enfermeira, todas essas pessoas, sabe? Que me agrediram. A mãe de minha amiga que nem olhava na minha cara.** Essas pessoas têm que se envergonhar e eu espero que elas mudem. (FERNANDA, EPISÓDIO 6, 2021, grifos nossos)

Nas sequências enunciativas mencionadas, Daniela e Fernanda revelam que enquanto sobreviventes não devem se envergonhar ou silenciar perante a violência sofrida, uma vez que foram as vítimas, não as que cometeram a agressão, conforme é explicitado nos trechos “*por que eu tenho que esconder, né? Eu fui a vítima*”, “*Eu não tenho que sentir vergonha*”. As sobreviventes, ao relatarem no *podcast* e se posicionarem como sujeitas vítimas de agressão, falam sobre o crime e chamam atenção de outras mulheres para que estas não se envergonhem e tenham coragem de romper o silêncio.

No relato “*Quem tem que sentir vergonha é a juíza, o cara que me violentou, a enfermeira, todas essas pessoas, sabe? Que me agrediram. A mãe de minha amiga que nem olhava na minha cara*”, a sobrevivente explicita, além do estupro, as outras violências que sofreu pelas pessoas que deveriam acolhê-la. Desse modo, como já mencionamos, o silêncio das sobreviventes ocorre também devido “às instituições públicas, seja a polícia, a justiça ou as unidades de saúde, na maioria das vezes, não oferecem o apoio devido” (ARAÚJO, 2020, p. 33). Apesar de Fernanda expor as violências sofridas e quão difícil é confessar, ao mesmo tempo diz: “*essas pessoas têm que se envergonhar*”,

incentiva as outras sobreviventes a confessar e enfrentar o medo. Nesta perspectiva, vejamos mais um destes relatos:

Conta para alguém, a cura vem através da fala, né? É isso que a psicologia trata. Então, conta pra alguém. Alguém precisa saber, uma pessoa de confiança, pode ser uma amiga, pode ser uma confidente, mas alguém precisa saber. Quando você começa a falar sobre, quanto mais você fala, mais vem essa libertação através da fala, então fale para alguém. E depois que você falar pra alguém, procure ajuda especializada, né? É importante isso. (DANIELA, EPISÓDIO 1, 2021, grifos nossos)

Na sequência enunciativa acima é explicitado o incentivo que Daniela, vítima de estupro, faz para que as sobreviventes rompam o silêncio: “*conta para alguém*”. Os enunciados “*a cura vem através da fala*”; “*quanto mais você fala, mais vem essa libertação através da fala*” mostram que a sobrevivente acredita que confessar vai fazer com que as vítimas se sintam melhores. Nesse sentido, Foucault (2018, p. 05) considera que “dizer o verdadeiro purifica (e de que o mal é arrancado do corpo e da alma daquele que, confessando-o, o expulsa)”. Assim, a prática de confessar pode ter uma função terapêutica e reparadora, possibilitando a “*libertação através da fala*” para as sobreviventes de uma violência sexual.

Os efeitos produzidos pelos verbos usados nos enunciados “*conta para alguém*”; “*fale para alguém*”, apontam para a urgência e importância de que as sobreviventes falem. Ao dizer: “*E depois que você falar pra alguém, procure ajuda especializada, né? É importante isso*”, Daniela indica a importância de falar sobre o estupro e, posteriormente, procurar apoio nas instituições especializadas.

As sobreviventes, ao confessar a violência sexual no *podcast*, expõem suas dores, sua intimidade, fazem a denúncia e alertam a população sobre os crimes sexuais. Nesses casos, a confissão funciona “como uma palavra requisitada, obrigada, rompendo, por meio de alguma pressão imperiosa, os lacres da reminiscência ou do esquecimento” (FOUCAULT, 2015, p. 70). As mulheres ao exporem suas histórias de violência sexual denunciam e combatem um crime que, na maioria das vezes, é silenciado e naturalizado na sociedade.

Nesta perspectiva, as sobreviventes, ao falarem publicamente no *podcast*, contribuem para evitar que outras mulheres sejam violentadas e podem incentivar outras sobreviventes a denunciar e falar sobre a violência que sofreram, já que “quando uma mulher vem a público, outras se sentem mais fortes para denunciar também, vendo que não são as únicas que sofreram” (ARAÚJO, 2020, p. 17). Desse modo, quando uma voz feminina ecoa na sociedade, expondo a violência sexual da qual foi vítima, outras mulheres podem se encorajar a falar.

4 Considerações Finais

O *podcast*, enquanto dispositivo midiático, contribui para o processo de divulgação e disseminação de informações. Nesse sentido, essa mídia ao abordar sobre a violência sexual contra as mulheres pode fornecer cada vez mais visibilidade a essa questão. Com isso, impulsionadas pelos movimentos feministas que influenciam as mulheres a denunciarem casos de violência, as sobreviventes estão apresentando seus relatos de violência em *podcasts* e tratando de crimes sexuais como abuso, assédio, importunação sexual e estupro.

As análises das confissões, que apresentamos neste artigo, demonstram que apesar do medo, das ameaças, da vergonha, da culpa e da discriminação, as sobreviventes rompem o silêncio, confessando publicamente no *podcast* Abuso sobre a violência sofrida. Com base nos

dados, essas sobreviventes ao confessarem abertamente nessa plataforma digital rompem com uma cultura do silêncio, denunciam o crime e incentivam outras sujeitas a denunciarem. Portanto, os discursos das sobreviventes de violência sexual proferidos no *podcast* servem para informar e alertar a população sobre os crimes sexuais praticados contra as mulheres, dando visibilidade as agressões sexuais que, comumente, acontecem na sociedade, como o crime de estupro.

Além disso, as análises das confissões das sobreviventes demonstram como o machismo estrutural, ao valorizar a supremacia masculina e a inferiorização feminina, contribui para a desigualdade entre os gêneros e para a subjugação das mulheres. Assim, conforme os dados apontam, o machismo fomenta a violência contra a mulher e dificulta a prática de confissão tanto no âmbito privado como no público. Desse modo, as sobreviventes enfrentam inúmeras dificuldades no processo de denúncia, uma vez que as instituições especializadas e órgãos competentes, em muitos casos, expõem essas mulheres a julgamentos e questionamentos sobre a veracidade do crime.

Através das confissões das sobreviventes, pudemos compreender que o *podcast* Abuso visibiliza as configurações dos crimes sexuais, o silêncio e a culpabilização das vítimas, bem como a banalização e a deslegitimação da violência sexual. Dessa forma, esse *podcast* atua como dispositivo de denúncia e de combate, dando voz a essas mulheres vítimas de violência sexual. Nesta perspectiva, compreendemos que as confissões das sobreviventes no *podcast* Abuso podem alcançar com mais facilidade e rapidez outras sujeitas. Desse modo, essa mídia digital desempenha um papel importante na luta em defesa dos direitos das mulheres e contra os crimes sexuais.

Referências

- ANDRADE, Mailô de Menezes Vieira. **“Ela não mereceu ser estuprada”**: a cultura do estupro nos processos penais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: o sistema da justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Revista Sequência**, n. 50, 2005, p. 71-102.
- ARAÚJO, Ana Paula. **Abuso**: a cultura do estupro no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo livros, 2020.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Trad. Sérgio Millet. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2023.
- BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 2009.
- BRASIL. Lei nº 12. 845, de 1º de agosto de 2013. **Código Penal**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2013.
- BRASIL. Lei nº 13. 718, de 19 de dezembro de 2018. **Código Penal**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2018.
- BRASIL. Lei nº 14.245 de 22 de novembro de 2021. **Código Penal**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2021.
- BRASIL. Lei nº 14.541 de 03 de abril de 2023. **Código Penal**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2023.
- BRASIL. Lei nº 14.550 de 19 de abril de 2023. **Código Penal**. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, DF, 2023.

- CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo de Santa Cruz. Nota Técnica. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde. In: CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo de Santa Cruz. **Instituto de Pesquisa Econômica (IPEA)**. Brasília, março de 2014.
- CORBIN, Alain. **História do silêncio**: do renascimento aos nossos dias. Rio de Janeiro: Vozes, 2021.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2023.
- FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. 3. ed. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e José A. Guilhon Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2015.
- FOUCAULT, Michel. **Malfazer, dizer verdadeiro**: função da confissão em juízo – curso em Louvain, 1981. Trad. Ivone Benedetti. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2018.
- FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. 7. ed. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 28. Reimp. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2010.
- GARCIA, Carla Cristina. **Breve história do Feminismo**. São Paulo: Claridade, 2015.
- GIKOVATE, Flávio. **Homem**: sexo frágil? 4ª ed. São Paulo: MG Editores Associados, 1989.
- GREGOLIN, Maria do Rosário. Análise do discurso e mídia: a (re)produção de identidades. **Comunicação, Mídia e Consumo**. São Paulo, v. 4, n. 11, p.11-25, nov. 2007.
- LUIZ, Lúcio; ASSIS, Pablo. **O Podcast no Brasil e no Mundo**: um caminho para a distribuição de mídias digitais. Anais do XXXIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. Caxias do Sul, RS – 2 a 6 de setembro de 2010. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2010/resumos/r5-0302-1.pdf>. Acesso em 14 de setembro de 2022.
- MACHADO, Lia Zanotta. Masculinidade, Sexualidade e Estupro: as construções da virilidade. In: **Cadernos Pagu**, v. 11, 1998, p. 231-273.
- NERY, Luciana Fernandes. **Entre os riscos e a coragem de dizer a verdade sobre si**: os discursos das sobreviventes de estupro a partir da prática da confissão no Facebook. Tese de Doutorado. João Pessoa: UFPB, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/22645?locale=pt_BR. Acesso em maio de 2023.
- PERROT, Michele. Os silêncios do corpo da mulher. In: SANTOS, Maria Izilda; SOIHET, Raquel. (Orgs.). **O corpo feminino em debate**. São Paulo: Editora UNESP, 2003, p. 13-27.
- PISANO, Margarita. **O Triunfo da Masculinidade**. Trad. Estudos no Brejo. São Paulo: 2017.
- ROSSI, Giovana. **A culpabilização da vítima do crime de estupro**: os estereótipos de gênero e o mito da imparcialidade jurídica. Florianópolis: Empório de Direito, 2016.
- SAFFIOTI, Heleith I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.
- SILVA, Jacilene Maria. **Feminismo na atualidade**: a formação da quarta onda. Recife: Independently published, 2019.
- VIGARELLO, Georges. **História do Estupro**: violência sexual nos séculos XVI-XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: Dominação das mulheres e homofobia. Trad. Miriam Pillar Grossi. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, Vol. 09, n. 02, 2001. p. 460-482.

PODCAST ACESSADO

ABUSO. [Locução de]: Ana Paula Araújo. [S.I]: Globoplay, 21 de out. 2021. *Podcast*. Disponível em: <https://g1.globo.com/podcast/abuso/noticia/2021/10/22/abuso-01-nao-grita-nao-fala-nada.ghtml>. Acesso em: 10 jun. 2022.

Recebido em: 12/06/23

Aceito em: 03/08/23